

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.249/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONSTITUIÇÃO DE NOVOS BENS, MELHORIAS E ADIÇÕES COMPLEMENTARES DE BENS NA AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DESTINADOS AS OBRAS DAS REDES DE SANEAMENTO E "MAIS ÁGUA", DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/ E EQUIPARADAS

[SIM]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
(Processo Administrativo nº127.249/2024)

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ nº 14.147.490/0001-68, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situada no Condomínio Jequitibá Trade Center, 1º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, endereço eletrônico licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº15.339/2023, Decreto Municipal nº15.247/2023, Decreto Municipal nº15.246/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONSTITUIÇÃO DE NOVOS BENS, MELHORIAS E ADIÇÕES COMPLEMENTARES DE BENS NA AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DESTINADOS AS OBRAS DAS REDES DE SANEAMENTO E "MAIS ÁGUA", DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, o qual será conduzido e julgado pelo Pregoeiro desta Entidade, nomeado pela Decreto nº 10.338 de 07 de março de 2023, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Licitações-e.

Recebimento das propostas de preços: 26/06/2024, a partir das 08h00min;

Início da sessão de disputa: 10/07/2024, às 09h00min;

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Pregoeira: Roseane dos Santos Ribeiro Sampaio

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONSTITUIÇÃO DE NOVOS BENS, MELHORIAS E ADIÇÕES COMPLEMENTARES DE BENS NA AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DESTINADOS AS OBRAS DAS REDES DE SANEAMENTO E "MAIS ÁGUA", DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (ANEXO I), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.2. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitações-ee mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, quando concedido tratamento favorecido a elas, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.4.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

- 3.5. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 3.6. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 3.7. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.9. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Licitações-e, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 4.1.1 Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para **as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.1.3 O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 4.1.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:
- 4.2.1 Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2 **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 4.2.3 **Empresa**, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;
- 4.2.5 **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6 **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8 **Agente público** do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;
- 4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.9.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema Licitações-e permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 4.12. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:
- 4.12.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.12.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 4.12.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.12.7 Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.12.8 Que, no caso de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.**
- 5.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 5.2.1 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os **documentos exigidos para habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 5.3.1 A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 5.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 5.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 5.4. O **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **no campo “Informações adicionais”, as seguintes informações:**

6.1.1 **Valor** unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 **Marca, Modelo e Fabricante**, quando for o caso;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **quando necessário e solicitado**.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.9.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

6.10.1 **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

6.10.2 **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.10.3 Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

6.10.4 **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

6.10.5 **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

6.10.6 **Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Licitações-e.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.1 A **não anexação** ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTES	O intervalo (R\$) de diferença entre os lances
LOTE 01	R\$ 100,00
LOTE 02	R\$100,00
LOTE 03	R\$100,00
LOTE 04	R\$100,00
LOTE 05	R\$100,00
LOTE 06	R\$100,00
LOTE 07	R\$100,00
LOTE 08	R\$100,00
LOTE 09	R\$100,00
LOTE 10	R\$100,00

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.7. **Será adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez)MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

9.1. **Na fase de proposta**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

9.1.1 A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

9.1.2 Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS.**

9.1.3 Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4 O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

9.1.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.1.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

9.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

9.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 9.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.3.2 Empresas brasileiras;
- 9.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- 9.4.1 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- 9.4.2 Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- 9.4.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- 9.4.4 No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2 A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta **Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

11.1.2 Consulta **Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.3 Consulta ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

11.1.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.1.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.1.6 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 No caso de inabilitação, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7 A **análise da exequibilidade** da proposta de preços **poderá** ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.8 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.9 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que:

11.9.1 **não estiver em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste edital

11.9.2 **contenha vício insanável ou ilegalidade;**

11.9.3 **não apresente as especificações técnicas** exigidas pelo Termo de Referência;

11.9.4 apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar **preço manifestamente inexecuível;**

11.9.5 não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração.

11.10 No caso de **bens e serviços em geral**, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

11.10.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 11.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11 Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 11.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.13 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02(duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.14.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 11.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.15.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.17 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro **solicitará** a apresentação catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

11.18 O Pregoeiro **poderá solicitar**, também, **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, **05 (CINCO) DIAS úteis**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

11.18.1 A AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante **classificado temporariamente em primeiro lugar**, por intermédio de mensagem no sistema com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

11.18.2 A análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

11.18.3 O resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema;

11.18.4 No caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

11.18.5 Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

11.18.6 O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.19 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

11.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.22 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.23 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro verificará a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3. O **licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação**, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) HORAS**, prorrogáveis por igual período.

12.3.1 A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

12.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.9. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.4.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. Habilitação jurídica:

12.18.1 No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.18.2 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.3 No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.18.4 No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.5 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.18.6 No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.18.7 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.19. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.19.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

12.19.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.19.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.19.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19.9 Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.20. Qualificação Econômico-Financeira:

12.20.1 **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2 **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.20.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.20.3 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis**, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.20.4 A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento) das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

12.20.5 **Comprovação da boa situação financeira** da empresa através de Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.20.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).

12.20.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

12.20.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.21. Qualificação Técnica:

12.21.1 **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.21.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.21.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.21.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.21.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.22. Documentações Complementares

12.22.1 **Declarações:**

12.22.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.22.1.2. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.22.1.3. Modelo de Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.22.1.4. Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.22.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

12.22.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

12.22.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.22.1.8. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.22.2 Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.22.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.22.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.22.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.22.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

12.22.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.22.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.22.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.23. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

12.24. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.25. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

12.25.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.25.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.25.3 A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

12.27. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.28. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.29. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.29.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Nos termos fixados deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame.

13.2. Em relação ao DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor.

13.3. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

13.3.1 Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

13.3.2 **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

13.4. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o **prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

13.5. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

13.6. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

13.6.1 no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

13.6.2 no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

13.6.3 será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

13.6.4 o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

13.6.5 Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.7. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o **juízo ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

13.8. O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13.9. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

13.10. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Supervisão de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação.

13.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.12. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

13.13. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

13.13.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.13.2 Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem

como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

13.13.3 **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

13.13.4 Conter a **indicação** do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.13.5 Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

13.13.6 **Catálogos, folders** ou **prospectos**, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

13.14. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez)MINUTOS**, de forma **imediate após o término do julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3 **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

14.7.1 **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, no prazo de 3 (três) dias úteis; ou,

14.7.2 **Manter inalterada** a decisão recorrida.

14.8. Na **situação contida no item 14.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

14.8.1 Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

14.8.2 Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

14.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

14.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

14.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, **em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS**, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

15.1.1 Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2 Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

15.1.3 Licitante declarado vencedor que **não assinar** a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

15.1.4 Licitante ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.5 Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.2.3 A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

15.2.4 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

16.1.1 determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

16.1.2 **anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

16.1.3 **revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

16.1.4 **adjudicar** e **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

18.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I)**.

18.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser

convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

18.7.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

18.7.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.7.1.

19. DO REAJUSTE

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5 fraudar a licitação;

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

24.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

24.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

24.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, <http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Condomínio Jequitibá Trade Center, 1º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através dos telefones: para Capitais e Regiões Metropolitanas, telefone 3003-0500 e demais localidades através do telefone 0800-729-0500.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ANEXO VII– Modelo para licitante organizado em cooperativa de declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Itabuna - BA, 21 de junho de 2024.

Roseane dos Santos Ribeiro Sampaio
PREGOEIRA
Portaria nº 10.183

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar a **AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONSTITUIÇÃO DE NOVOS BENS, MELHORIAS E ADIÇÕES COMPLEMENTARES DE BENS NA AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DESTINADOS AS OBRAS DAS REDES DE SANEAMENTO E "MAIS ÁGUA", DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA** conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições detalhadas no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.247/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, constante dos autos desse processo.

2.2. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme ID PCA no PNCP: 14147490000168-0-000025/2024.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

LOTE 1						
MATERIAL ELETROMECÂNICO – INVERSOR DE FREQUÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inversor de frequência de corrente máxima de 206A, entrada de 380V saída 380V - Frequência de 60Hz - Tensão de comando 220V - Para acionamento de conjunto motor bomba de 150CV	2		Unid.		R\$ -
Subtotal:						R\$ -
LOTE 2						
MATERIAL ELETROMECÂNICO – COMPRESSOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressor Radial - Modelo CRE - 08 Vazão (m³/min) = 28 - Pressão (m.m.c.a) NEG. POS. = 6200/5150 - Potência (CV) = 30 - Tensão (v) = 220/380/440 (trif) - Nível de Ruído (Db) = 98 - Peso - kg = 186	2		Unid.		R\$ -
Subtotal:						R\$ -
LOTE 3						
CREPINAS E ACESSÓRIOS PARA FUNDO DE FILTRO						

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CrepinaPluvitec de 1" BSP, com rosca de 20mm de comprimento, patenteadas, com corpo em nylon com fibra de vidro, à prova de colapso, com 6 discos ranhurados de poliestireno (abertura de 2,0mm), com 30,1 cm ² de área aberta; com cauda em PVC, com inserto para laje em nylon e fibra de vidro com comprimento de 240mm	8112		Unid.		R\$ -
Subtotal:						R\$ -
LOTE 4						
MATERIAL FILTRANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de material filtrante, areia fina: tamanho efetivo a 0,75mm a 0,85mm, com coeficiente de uniformidade inferior a 2,0.	210		m ³		R\$ -
2	Fornecimento de material filtrante, areia grossa: tamanho efetivo a 0,8mm a 1,22mm, com coeficiente de uniformidade inferior a 2,0.	40		m ³		R\$ -
3	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 1/4" – 1/8"	30		m ³		R\$ -
4	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 1/2" – 1/4"	30		m ³		R\$ -
5	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 3/4" – 1/2"	30		m ³		R\$ -
6	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 1.1/2" – 3/4"	30		m ³		R\$ -
7	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 2.1/5" – 1.1/2"	30		m ³		R\$ -
Subtotal:						R\$ -
LOTE 5						
MATERIAL HIDRÁULICO – GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÊ DE FERRO FUNDIDO JE 150mm X 150mm C/ ANÉIS TÊ FºFº DUCTIL C/ BOLSA JE DN 150 x 150 mm UTILIZAÇÃO: ADUTORAS E REDE DE ÁGUA POTÁVEL NORMA: ABNT NBR 7675 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO. DEVEM SER FORNECIDOS OS ASSESSÓRIOS CONFORME NORMA. OS MATERIAIS DEVEM ATENDER E SER INSPECIONADOS CONFORME NORMA VIGENTE.	3		Unid.		R\$ -
2	TÊ DE FERRO FUNDIDO JE 200mm X 200mm C/ ANÉIS TÊ FºFº DUCTIL C/ BOLSA JE DN 200 x 200 mm UTILIZAÇÃO: ADUTORAS E REDE DE ÁGUA POTÁVEL NORMA: ABNT NBR 7675 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO. DEVEM SER FORNECIDOS OS ASSESSÓRIOS CONFORME NORMA. OS MATERIAIS DEVEM ATENDER E SER INSPECIONADOS CONFORME NORMA VIGENTE.	2		Unid.		R\$ -
3	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFOJE Injetada DN 150mm C/ Anéis	6		Unid.		R\$ -
4	CURVA 300mm 45° EM FERRO FUNDIDO DUCTIL C/ ANÉIS CURVA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL 300mm 45° PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA, NBR 7675, BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS. BOLSAS ACOMPANHAM ANEL DE BORRACHA (NBR 7676).	2		Unid.		R\$ -
5	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO 300mm x 200mm REDUÇÃO CONCENTRICA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675) COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747) PARA TUBOS DE PVC DEFOFO (NBR 7665) OU FERRO FUNDIDO	2		Unid.		R\$ -

	(NBR 7675). A BOLSA ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676) DN 300X200 mm					
6	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO x PVC DEFOFO 200mm x 150mm REDUÇÃO CONCENTRICA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675) COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747) PARA TUBOS DE PVC DEFOFO (NBR 7665) OU FERRO FUNDIDO (NBR 7675). A BOLSA ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676) DN 200X150mm	10		Unid.		R\$ -
7	REGISTRO DE GAVETA CHATO EM FERRO FUNDIDO JE DN 300MM C/CABEÇOTE, GAXETA E ANEL. REGISTROS DE GAVETA, TIPO CHATO OU CORPO CURTO, COM BOLSAS E ANÉIS, CABEÇOTE, VEDAÇÃO AO EIXO POR GAXETA TIPO AMIANTO GRAFITADO, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NORMA NBR 6916 CLASSE 42012), HASTE EM AÇO INOX (NORMA AISI 410), PORCA DE MANOBRA EM LATÃO FUNDIDO, CUNHA COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B 62), DN 300MM, PN10	4		Unid.		R\$ -
8	REGISTRO DE GAVETA CHATO EM FERRO FUNDIDO JE DN 200mm C/ CABEÇOTE, GAXETA E ANEL REGISTROS DE GAVETA, TIPO CHATO OU CORPO CURTO, COM BOLSAS E ANÉIS, CABEÇOTE, VEDAÇÃO AO EIXO POR GAXETA DO TIPO AMIANTO GRAFITADO, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NORMA NBR 6916 CLASSE 42012), HASTE EM AÇO INOX (NORMA AISI 410), PORCA DE MANOBRA EM LATÃO FUNDIDO, CUNHA COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B 62), DN 200MM, PN10;	4		Unid.		R\$ -
9	Registro de gaveta chato em ferro fundido JE DN 150mm c/cabeçote, gaxeta e anel. Registros de gaveta, tipo chato ou corpo curto, com bolsas e anéis, cabeçote, vedação ao eixo por gaxeta tipo amianto grafitado, corpo e tampa em ferro fundido dúctil (Norma NBR 6916 Classe 42012), haste em aço inox (Norma AISI 410), porca de manobra em latão fundido, cunha com anéis de vedação em bronze (Norma ASTM B 62), DN 150mm, PN10	6		Unid.		R\$ -
10	TÊ DE FERRO FUNDIDO JE 300mm X 200mm C/ ANEL TÊ DE FERRO DUCTIL C/ BOLSA JE DN 300 x 300 mm UTILIZAÇÃO: ADUTORAS E REDE DE ÁGUA POTÁVEL NORMA: ABNT NBR 7675 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO. DEVEM SER FORNECIDOS OS ASSESSÓRIOS CONFORME NORMA. OS MATERIAIS DEVEM ATENDER E SER INSPECIONADOS CONFORME NORMA VIGENTE.	4		Unid.		R\$ -
11	TUBO DEFOFO MPVC DN 200 JEI PRESSÃO 1Mpa NBR 7665 / 2007 - NBR 9822	167		Unid.		R\$ -
12	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 500mm C/ ANEL TUBO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR7675, COM PONTA BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7675 E NBR13747), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO (NBR 11827) E PINTURA BETUMINOSA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO (NBR 8682), CLASSE K7, BARRA DE NO MÍNIMO 6,0 METROS. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676).	34		Unid.		R\$ -
Subtotal:						R\$ -
LOTE 6						
MATERIAL HIDRÁULICO – PEAD						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubo de PEAD DE400mm PE100 SDR11 PN16 - PRETO, Norma ISO4427	150		m		R\$ -
2	FLANGE SOLTO AÇO DIN 2673/ISO 2531/NBR 15593/NBR7675 DE 400	2		m		R\$

	PN 10						-
Subtotal:							R\$
							-
LOTE 7							
MATERIAL ELETROMECAÂNICO – BOMBA PADRONIZADA PARA USO GERAL CONFORME NORMAS EM 22858 / ISO 2858 / ISO 5199 / E 94/9/EC (ATEX)							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	KSB METN 200-150-400 + 150cv 1750rpm Vazões Q: Até 1.160 m ³ /h (50 Hz) Até 1.400 m ³ /h (60 Hz) Altura manométrica H: Até 162 m (50 Hz) Até 233 m (60 Hz) Temperatura de operação t: -30°C to + 120°C Pressão de operação p: Até 16 bar *ou marca similar ou superior	2		Unid.			
Subtotal:							
TOTAL:							
LOTE 8							
MATERIAL HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI 100mm NBR 7362-1, Ponta e Bolsa	585		UND			
2	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI 150mm NBR 7362-1, Ponta e Bolsa	920		UND			
3	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI 200mm NBR 7362-1, Ponta e Bolsa	20		UND			
4	SELIM COLETOR ESGOTO SOLDÁVEL 150x100mm 90° COM ANEL NBR 10569	450		UND			
5	JOELHO COLETOR ESGOTO (OCRE) 90° DN 100mm C/ ANEL NBR 10569	450		UND			
Subtotal:							
LOTE 9							
TAMPAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL/NODULAR DN 600MM (T-60) CLASSE 300 PARA ESGOTO, TAMPA E ARO ARTICULADO COM CERTIFICADO DE GARANTIA, CONFORME NBR 10160, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRÚIDO E TRAVA	200		Unid.			
Subtotal:							
LOTE 10							
MATERIAL PARA ELEVATÓRIA E RECALQUE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Fornecimento de elevatória compacta em PEAD, para esgoto doméstico com 2 bombas, quadro elétrico com instalações para funcionamento e automatização das bombas e barrilhes do recalque, para vazões até 7 L/s e ponto de trabalho (Vazão de Bombeamento 5,5 l/s; Altura Geométrica : 14,20 m; Altura Manométrica: 15,40 m), implantação enterrada. Atendendo a NBR12208.	1		Unid.			
2	TUBO DEFOFO MPVC DN 100 JEI PRESSÃO 1MPa NBR 7665 / 2007 – NBR 9822	47		Unid.			
3	CURVA PVC DEFOFO 100mm 22° JGS - INFRAESTRUTURA	2		Unid.			
4	CURVA PVC DEFOFO 100mm 45° JGS - INFRAESTRUTURA	5		Unid.			
5	CURVA PVC DEFOFO 100mm 90° JGS - INFRAESTRUTURA	5		Unid.			
6	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO JE INJETADA DN 100mm C/ Anéis	5		Unid.			
Subtotal:							

TOTAL:	
--------	--

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.243/2023.

3.3 Estimativas do Valor da Contratação

3.3.1 O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado no Edital se será ou não sigiloso.

3.4 Da Vigência

3.4.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício corrente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5 Da indicação de algumas marcas

3.5.1 Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como “qualidade reconhecida no mercado”, “Marcas de Referência”, “Similar ou Superior” ou “Equivalente”.

3.5.2 A Administração valeu-se destas expressões com os seguintes objetivos:

- a) adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor, pois os de qualidade inferior geram reclamações, mau uso, gastos exagerados e não atendem a necessidade pretendida;
- b) utilizar-se de produtos cujas eficácias e eficiências são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando assim, em efetivo ganho econômico para a Municipalidade;
- c) evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior, sem atingir o resultado almejado.

3.5.3 A indicação de marca é necessária para atender as exigências de padronização e caracterização do objeto a ser licitado.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Particular deverá executar os serviços rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas neste Termo de Referência e na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

4.2. Os materiais, quando for o caso, deverão ter prazo de validade conforme descrito no item 3.1, e será contado da data do recebimento definitivo.

4.2.1. A validade dos produtos deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

4.3. Os materiais deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento, nos termos da Lei nº 8.078/90.

4.4. Todos os materiais acima descritos deverão atender às especificações conforme normas regulamentadas NBR/ABNT.

4.5. **O item do lote 01** deve atender as seguintes especificações:

4.5.1. Inversor de frequência com corrente máxima de 246 A com tensão de entrada de 380 V e de saída de 380 V, e tensão de comando de 220 V, Frequência de rede 60HZ.

4.5.2. O inversor será usado para o acionamento de um conjunto motor bomba (bomba centrífuga) com um motor WEG de 175 CV (W22 PREMIUM 11AGO10 – 1008805291 – 315SM) – 1787 RPM – 60 Hz – ISOL. F – IP 20 – REND. 96,2 – TP/PT 0,88 – 220/380/440 V – 409/237/405 A.

4.5.3. O inversor de frequência, deve ter as seguintes características:

- a) Corrente nominal de serviço de 246 A;
- b) Tensão de comando de 220V;
- c) Temperatura de **-30C⁰ a 50C⁰** a plena carga, com Grau Proteção **IP20**;
- d) Revestimento de verniz protetivo conforme norma IEC1086-1
- e) Distância do Inversor até o motor de até **200 metros**;
- f) Controlador lógico programável incorporado;
- g) Display com informações de tensão – corrente – falhas – frequências, interface Homem-Máquina destacável com **Display LCD**;
- h) Proteção contra falta de fase e sobrecarga do motor;
- i) Proteção contra curtos circuitos na saída;
- j) Proteção contra sobre temperatura no inversor;
- l) Controle Vetorial;
- m) É necessário que o equipamento seja instalado por técnico habilitado e parametrizado de acordo com o funcionamento dos equipamentos já existentes, sendo assim inclusas todas as peças e mão de obra para instalação do mesmo no orçamento, (já existe o quadro de comando de motores pronto para receber o equipamento.), este profissional deverá repassar as instruções básicas de uso e operação, como também acompanhar o **Startup** no local de instalação.

4.5.3. É necessário que o equipamento venha parametrizado de acordo com o funcionamento dos equipamentos já existentes, sendo assim deve estar incluso no orçamento os custos de parametrização, (já existe o quadro de comando de motores pronto para receber o equipamento.), os operadores deverão passar por instruções básicas de uso e operação, como também o **Startup** do equipamento deverá ser acompanhado por técnico da contratada no local de instalação.

4.5.4. Marcas de referência do Inversor de Frequência: ABB, WEG e SIEMENS.

4.6. **Os itens do lote 05, 06 e 08, devem atender, no que couber,** as prescrições das últimas revisões das Normas Técnicas da ABNT vigentes:

- I. **NBR 6152:** Determinação das propriedades mecânicas à tração de materiais metálicos – Método de ensaio.
- II. **NBR 6314:** Peças de ligas de cobre fundidas em areia – Especificação.
- III. **NBR 6394:** Determinação da dureza Brinell de materiais metálicos – Método de ensaio.
- IV. **NBR 6916:** Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal – Especificação.
- V. **NBR 7560:** Tubo de ferro fundido dúctil centrifugado com flanges roscados ou soldados.

- VI. **NBR 7663:** Tubo de ferro fundido dúctil centrifugado para canalizações sob pressão.
- VII. **NBR 7665:** Sistemas para adução e distribuição de água – Tubos de PVC 12 DEFOFO com junta elástica – Requisitos.
- VIII. **NBR 7670:** Conexões de ferro fundido cinzento com junta elástica para tubos de PVC rígido DEFOFO para adutoras e redes de água – Tipos e dimensões – Padronização.
- IX. **NBR 7674:** Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil.
- X. **NBR 7675:** Conexões de ferro fundido dúctil.
- XI. **NBR 7676:** Anel de borracha para juntas elástica e mecânica de tubos e conexões de ferro fundido – Tipos JE, JM e JE2GS.
- XII. **NBR 7677:** Junta mecânica para conexões de ferro fundido dúctil.
- XIII. **NBR 8682:** Revestimento de argamassa de cimento em tubos de ferro fundido dúctil.
- XIV. **NBR 9650:** Verificação da estanqueidade no assentamento de adutoras e redes de água.
- XV. **NBR 11827:** Revestimento externo de zinco em tubos de ferro fundido dúctil.
- XVI. **NBR 11828:** Argamassa para revestimento interno de tubulações de aço, ferro fundido cinzento ou dúctil, destinadas à condução de água.
- XVII. **NBR 13747:** Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil Tipo JGS - Especificação.
- 4.7. **Os Itens do lote 03, deverão ter os seguintes perfis:**
- I. Primeira Camada: - Altura: 15 cm; - Tamanho Efetivo (d10): de 1/8" a 1/4"; - Coeficiente de Uniformidade (d60 / d10): menor ou igual a 1,5;
- II. Segunda Camada: - Altura: 10 cm; - Tamanho Mínimo de Grão: 1,0 mm; - Tamanho Efetivo (d10): de 1,0 a 2,0 mm; - Coeficiente de Uniformidade (d60 / d10): menor ou igual a 1,5.
- 4.8. Os **tubos com junta elástica** deverão ser fabricados em ferro fundido dúctil centrifugado com juntas elásticas dos tipos JE, JM e JGS, revestidos internamente com argamassa de cimento aplicada por centrifugação e externamente por uma camada de zinco metálico aplicada por projeção e por uma pintura betuminosa anticorrosiva.
- 4.9. As conexões flangeadas e com junta elástica deverão ser fabricados em ferro fundido dúctil com flanges integrais de acordo com a NBR 7675 nas classes de pressão PN-10, PN-16 e PN-25 ou juntas elásticas dos tipos JE, JM e JGS, revestidos internamente e externamente com pintura betuminosa anticorrosiva.
- 4.10. **Os tubos, conexões e registros com juntas dos tipos JE, JEI, JM e JGS deverão obrigatoriamente ser fornecidos com os anéis apropriados.**
- 4.11. Deverá acompanhar os materiais e equipamentos no ato da entrega os resultados dos testes realizados na fábrica estando de acordo com as normas da ABNT, bem como **certificado de inspeção** de controle de qualidade emitido por empresa idônea e de reconhecida capacidade.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em 10 (dez) lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o

ganho de escala, haja vista que os participantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

5.2. A opção de contratar em 10 (dez) lotes ao invés de ITENS dá-se em razão da economia de escala e da natureza similar dos objetos pretendidos, preservando a especialidade do tipo de fornecedor e a competitividade.

5.3. Justifica-se a decisão do agrupamento em lotes objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística, caso vários fornecedores vençam os itens, para que sejam minimizadas as chances de interrupções no fornecimento.

5.4. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lotes conforme descrição.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

6.1.1. indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;

6.1.2. indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

6.1.3. poderá conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

6.1.4. se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

6.1.5. informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

6.1.6. indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como **bem comum** pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 8.2. O **juízo** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.
- 8.3. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no instrumento convocatório.
- 8.4. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da Sustentabilidade:

9.1.1 recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda os critérios gerais de sustentabilidade ambiental.

9.2 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1 Conforme descrição do item 3.5 deste Termo de Referência.

9.3 Da vedação de utilização de marca/produto:

9.3.1 Não será vedada a utilização de marca/produto.

9.4 Da exigência de carta de solidariedade:

9.4.1 Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

9.5 Garantia da contratação:

9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de que os materiais se darão por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

9.6 Da exigência de amostra:

9.6.1 Havendo necessidade de apresentação de amostra, o Pregoeiro fará a solicitação no sistema, suspendendo o julgamento do lote e concedendo prazo para apresentação sob pena de desclassificação.

9.7 Serão exigidas amostras para cada item.

9.7.1 As amostras poderão ser entregues no endereço Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, 2º Andar, Edifício Jequitibá Trade Center, bairro Jardim Vitória, Itabuna-BA, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.7.1.1 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.7.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.7.3 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados nesta Municipalidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

9.7.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.7.4.1 As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). A PMI não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

9.7.4.2 As amostras deverão estar acompanhadas de recibos em 02 (duas) vias, contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item, especificação do material, nome do representante, e-mail e números telefônicos para contato.

9.7.5 Não serão aceitas amostras:

9.7.5.1 de produtos que não atenda as especificações contidas no Aviso de Contratação Direta;

9.7.5.2 de produtos com procedência duvidosa;

9.7.5.3 com marca divergente da proposta inicial;

9.7.5.4 de produtos com embalagem danificada.

9.7.6 Os resultados das avaliações serão divulgados conforme definido no Aviso de Contratação Direta.

9.7.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada de forma parcial, de acordo com a emissão das autorizações de fornecimentos ou instrumentos similares de solicitação.

10.2. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

10.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

10.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

10.5. O prazo de fornecimento será **de até 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

10.6. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o **horário de 08hs00min às 14hs00min**.

10.7. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

10.8. As **entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela contratante**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1111– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1004	44.90.51	27063110	R\$ xxxxxxxxxxxxx

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias corridos**.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

12.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

12.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.11.1. o prazo de validade;

12.11.2. a data da emissão;

12.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0013/2024

- 12.11.5. o valor a pagar; e
- 12.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 12.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.14. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.
- 12.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 12.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data do orçamento estimado, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

14.2.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

14.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

14.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

14.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- 15.4. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 15.5. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 16.2.1. **Advertência**;
- 16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “16.1.2” a “16.1.7”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “16.1.8” a “16.1.12”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:
- 16.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;
- 16.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.
- 16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 16.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

16.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item “16.11” a seguir:

16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação	2	Por ocorrência

	exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.		e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

17.2. No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

ANEXO II
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.637/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Em meados do ano de 2023 a Administração Municipal lançou PAI – Programa Acelera Itabuna – que, resumidamente, visa a realização de diversas obras na área de infraestrutura, especialmente na área de mobilidade urbana.
- 1.2 Para tanto, o Município realizou operações de crédito e, recentemente, firmou alguns contratos com objetos dessa natureza.
- 1.3 Evidente que a execução de obras de pavimentação em áreas sem estrutura de saneamento básico comprometem o atendimento da finalidade pretendida, o atendimento do interesse público, pois em pouco tempo teriam que ser recompostas, de acordo com a demanda de cada localidade.
- 1.4 É fato notório o *déficit* de nosso Município na área de saneamento.
- 1.5 O programa de reestruturação urbana do Município de Itabuna abrange a pavimentação asfáltica em diversos bairros que, entre outras, receberão obras de drenagem pluvial, meio-fio e pavimentação em vias não pavimentadas.
- 1.6 A completa estrutura de esgotamento na área a ser asfaltada tende a resultar em significativa redução de custos com reparos e recomposições nesta seara.
- 1.7 Há outras garantias, diretas e indiretas, na realização de obras ou prestação de serviços desta natureza como, desenvolvimento econômico, social, urbano, diminuição da desigualdade social, melhoria da qualidade urbana, promoção da saúde, entre outros, que tem relevante impacto na melhoria da qualidade de vida da população.
- 1.8 Diversos relatórios feitos pela Empresa Municipal de Águas e Saneamento – EMASA – indicam que há diversas vias públicas sem qualquer tipo de saneamento em nosso Município.
- 1.9 As aquisições pretendidas através deste processo, além dos fatos anteriormente descritos sobre o atual programa a de desenvolvimento do Município, encontram justificativa principalmente na evidente necessidade de utilização destes materiais e equipamentos para ampliação das redes de adução e distribuição de água, das estações de tratamento, do sistema de

esgotamento sanitário, com a realização das instalações compatíveis, além da supressão do que for impeditivo à adequada prestação do serviço.

1.10 Recentemente o Município de Itabuna contratou uma operação de crédito cujos recursos são destinados à Infraestrutura Viária, Iluminação Pública, Mobilidade Urbana, Educação, Saúde, Esporte e Lazer.

1.11 O desenvolvimento do município de Itabuna requer intervenções na infraestrutura viária, a fim de proporcionar um deslocamento seguro, fluído e confortável para a população.

1.12 O programa de reestruturação urbana do Município de Itabuna abrange diversas localidades, que, entre outras, receberão obras de drenagem pluvial, meio-fio e pavimentação em vias não pavimentadas.

1.13 Os investimentos realizados vão além dos custos da operação destinados a essa área, trazendo benefícios diretos, como uma melhor qualidade de vida para as pessoas.

1.14 O investimento contínuo na infraestrutura viária é essencial para o desenvolvimento do município, principalmente em suas áreas mais periféricas.

1.15 Em algumas das áreas não há qualquer sistema de abastecimento de água e esgoto.

1.16 Realizar a pavimentação em áreas sem o referido sistema representa grande desperdício de recursos públicos já que, em algum momento, esse tipo de serviço essencial terá que ser implantado.

1.17 Neste caso, parte do programa de pavimentação depende da execução do Programa Mais Água, com a instalação dos equipamentos dessa natureza.

1.18 Este processo visa atender à necessidade dos bairros Monte Cristo e Jardim Grapiúna e dos loteamentos Parque Verde e Paraíso, conforme croquis e plantas já confeccionados em estudos feitos pela Empresa Municipal de Águas e Saneamento, anexos à este processo.

1.19 O quantitativo foi definido, portanto, de acordo com as referidas peças de engenharia, para atender a demanda daquela região.

1.20 A partir da instalação dos equipamentos que se pretende a aquisição através deste processo é que poderão ser realizadas as demais obras de infraestrutura naquela localidade.

1.21 O objeto deste processo atende ao interesse público na medida da necessidade de ampliação dos serviços de saneamento básico aos munícipes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, constante dos autos desse processo.

2.2. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme ID PCA no PNCP: 14147490000168-0-000025/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os mesmos devem atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme legislação a ser indicada neste processo administrativo, especificamente no Termo de EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0013/2024

Referência dele decorrente, assim como todas as características dos itens ofertados, a serem submetidos à avaliação prévia de representante do órgão responsável.

3.3 Para a verificação de tais características será necessário o envio, pelo licitante, de documentos que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, especificação técnica e padrões de desempenho, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios descritos anteriormente, poderá haver solicitação de envio de amostra, nos termos exigidos nos documentos complementares e subsequentes deste processo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens a serem adquiridos e os respectivos quantitativos foram estabelecidos de acordo com os estudos realizados pela Empresa Municipal de Águas e Saneamento, a EMASA, cujos croquis seguem anexos ao processo, justamente para atender a demanda dos bairros Monte Cristo e Jardim Grapiúna e dos loteamentos Parque Verde e Paraíso, assim estabelecidos:

LOTE 1						
MATERIAL ELETROMECÂNICO – INVERSOR DE FREQUÊNCIA						
Item	Descrição	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Inversor de frequência de corrente máxima de 206A, entrada de 380V saída 380V - Frequência de 60Hz - Tensão de comando 220V - Para acionamento de conjunto motor bomba de 150CV	2	UND			
SUBTOTAL:						
LOTE 2						
MATERIAL ELETROMECÂNICO – COMPRESSOR						
Item	Descrição	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Compressor Radial - Modelo CRE – 08 – Vazão (m³/min) = 28 – Pressão (m.m.c.a) NEG. POS. = 200/5150 – Potência (CV) = 30 – Tensão (v) = 220/380/440 (trif.) – Nível de Ruído (Dba) = 98 – Peso kg = 186	2	UND			
SUBTOTAL:						
LOTE 3						
CREPINAS E ACESSÓRIOS PARA FUNDO DE FILTRO						
Item	Descrição	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Crepina de 1" BSP, com rosca de 20mm de comprimento, patenteadas, com corpo em nylon com fibra de vidro, à prova de colapso, com 6 discos ranhurados de poliestireno (abertura de 2,0mm), com 30,1 cm² de área aberta; com cauda em PVC, com inserto para laje em nylon e fibra de vidro com comprimento de 240mm *PLUVITEC ou marca similar ou superior	8112	UND			
SUBTOTAL:						
LOTE 4						
MATERIAL FILTRANTE						
Item	Descrição	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

1	Fornecimento de material filtrante, areia fina: tamanho efetivo a 0,75mm a 0,85mm, com coeficiente de uniformidade inferior a 2,0.	210	m ³			
2	Fornecimento de material filtrante, areia grossa: tamanho efetivo a 0,8mm a 1,22mm, com coeficiente de uniformidade inferior a 2,0.	40	m ³			
3	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 1/4" – 1/8"	30	m ³			
4	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 1/2" – 1/4"	30	m ³			
5	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 3/4" – 1/2"	30	m ³			
6	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 1.1/2" – 3/4"	30	m ³			
7	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 2.1/5" – 1.1/2"	30	m ³			
SUBTOTAL:						
LOTE 5						
MATERIAL HIDRÁULICO – GERAL						
Item	Descrição	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	TÊ DE FERRO FUNDIDO JE 150mm X 150mm C/ ANÉIS – TÊ FºFº DUCTIL C/ BOLSA JE DN 150 x 150mm – UTILIZAÇÃO: ADUTORAS E REDE DE ÁGUA POTÁVEL – NORMA: ABNT NBR 7675 – REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO. – DEVEM SER FORNECIDOS OS ASSESSÓRIOS CONFORME NORMA. OS MATERIAIS DEVEM ATENDER E SER INSPECIONADOS CONFORME NORMA VIGENTE.	3	UND			
2	TÊ DE FERRO FUNDIDO JE 200mm X 200mm C/ ANÉIS – TÊ FºFº DUCTIL C/ BOLSA JE DN 200 x 200 mm – UTILIZAÇÃO: ADUTORAS E REDE DE ÁGUA POTÁVEL – NORMA: ABNT NBR 7675 – REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO. – DEVEM SER FORNECIDOS OS ASSESSÓRIOS CONFORME NORMA. OS MATERIAIS DEVEM ATENDER E SER INSPECIONADOS CONFORME NORMA VIGENTE.	2	UND			
3	Luva De Correr MPVC DEFOFO JE Injetada DN 150mm C/Anéis	6	UND			
4	CURVA 300mm 45° EM FERRO FUNDIDO DUCTIL C/ ANÉIS CURVA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL 300mm 45° PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA, NBR 7675, BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS. BOLSAS ACOMPANHAM ANEL DE BORRACHA (NBR 7676).	2	UND			
5	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO 300mm x 200mm – REDUÇÃO CONCENTRICA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675) COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747) PARA TUBOS DE PVC DEFOFO (NBR 7665) OU FERRO FUNDIDO (NBR 7675). A BOLSA ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676) DN 300X200 mm	2	UND			
6	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO x PVC DEFOFO 200mm x 150mm, REDUÇÃO CONCENTRICA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675) COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747) PARA TUBOS DE PVC DEFOFO (NBR 7665) OU FERRO FUNDIDO (NBR 7675). A BOLSA ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676) DN 200X150mm	10	UND			
7	Registro de gaveta chato em ferro fundido JE DN 300mm c/cabeçote, gaxeta e anel. Registros de gaveta, tipo chato ou corpo curto, com bolsas e anéis, cabeçote, vedação ao eixo	4	UND			

	por gaxeta tipo amianto grafitado, corpo e tampa em ferro fundido dúctil (Norma NBR 6916 Classe 42012), haste em aço inox (Norma AISI 410), porca de manobra em latão fundido, cunha com anéis de vedação em bronze (Norma ASTM B 62), DN 300mm, PN10					
8	REGISTRO DE GAVETA CHATO EM FERRO FUNDIDO JE DN 200mm C/ CABEÇOTE, GAXETA E ANEL REGISTROS DE GAVETA, TIPO CHATO OU CORPO CURTO, COM BOLSAS E ANÉIS, CABEÇOTE, VEDAÇÃO AO EIXO POR GAXETA DO TIPO AMIANTO GRAFITADO, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NORMA NBR 6916 CLASSE 42012), HASTE EM AÇO INOX (NORMA AISI 410), PORCA DE MANOBRA EM LATÃO FUNDIDO, CUNHA COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B 62), DN 200MM, PN10;	4	UND			
9	Registro de gaveta chato em ferro fundido JE DN 150mm c/cabeçote, gaxeta e anel. Registros de gaveta, tipo chato ou corpo curto, com bolsas e anéis, cabeçote, vedação ao eixo por gaxeta tipo amianto grafitado, corpo e tampa em ferro fundido dúctil (Norma NBR 6916 Classe 42012), haste em aço inox (Norma AISI 410), porca de manobra em latão fundido, cunha com anéis de vedação em bronze (Norma ASTM B 62), DN 150mm, PN10	6	UND			
10	TÊ DE FERRO FUNDIDO JE 300mm X 200mm C/ ANÉIS – TÊ Fºº DUCTIL C/ BOLSA JE DN 300 x 300 mm –UTILIZAÇÃO: ADUTORAS E REDE DE ÁGUA POTÁVEL – NORMA: ABNT NBR 7675 – REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO. – DEVEM SER FORNECIDOS OS ASSESSÓRIOS CONFORME NORMA. OS MATERIAIS DEVEM ATENDER E SER INSPECIONADOS CONFORME NORMA VIGENTE.	4	UND			
11	TUBO DEFOFO MPVC DN 200 JEI PRESSÃO 1Mpa NBR 7665 / 2007 - NBR 9822	167	UND			
12	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 500mm C/ ANEL – TUBO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR7675, COM PONTA BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7675 E NBR13747), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO (NBR 11827) E PINTURA BETUMINOSA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO (NBR 8682), CLASSE K7, BARRA DE NO MÍNIMO 6,0 METROS. – ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676).	34	UND			
SUBTOTAL:						
LOTE 6						
MATERIAL HIDRÁULICO – PEAD						
Item	Descrição	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Tubo de PEAD DE400mm PE100 SDR11 PN16 - PRETO, Norma ISO4427	150	M			
2	FLANGE SOLTO AÇO DIN 2673/ISO 2531/NBR 15593/NBR7675 DE 400 PN 10	2	M			
SUBTOTAL:						
LOTE 7						
MATERIAL ELETROMECAÂNICO – BOMBA PADRONIZADA PARA USO GERAL CONFORME NORMAS EM 22858 / ISO 2858 / ISO 5199 / E 94/9/EC (ATEX)						
Item	Descrição	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	CONJUNTOS MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA 1. Vazão * Individual – 850 m3/h * 02 Conjuntos – Barrilete Paralelo – 1.150 m3/h	2	UND			

	<p>* Fluido: água tratada a temperatura ambiente.</p> <p>2. Ponto de Trabalho</p> <p>* Ponto de trabalho: 850 m³/h, 8 mca (individual) – 1.150 m³/h, 25 mca (conjunto)</p> <p>* Rendimento mínimo: 75%, NPSHr máximo 6 m, pressão de shut-off 35m.</p> <p>3. Especificação</p> <p>Conjunto Motor Bomba Centrífuga</p> <p>3.1 Bomba Centrífuga</p> <p>* Bomba Centrífuga de um único estágio, corpo espiral bipartido axialmente, montagem horizontal, com flanges de sucção e recalque a 180 graus, rotor radial de sucção dupla, sentido de rotação horário, flanges e pés fundidos ao corpo espiral em peça única. Rotor em aço Inox</p> <p>* Mancais com rolamentos lubrificados a graxa.</p> <p>* A carcaça da bomba deve ser selecionada de modo que o diâmetro do rotor selecionado se situe aproximadamente ao centro da faixa de diâmetros admissíveis.</p> <p>* Vedação: gaxeta com PTFE e livre de amianto.</p> <p>* Flange sucção: DN 250 PN10 conforme EN 1092-2</p> <p>* Flange recalque: DN 200 PN10 conforme EN 1092-2</p> <p>* Rotação: 1.750 rpm</p> <p>* Materiais: Corpo em ASTM A48 CL35, eixo AISI 420, luva protetora do eixo AISI 316, rotor CA6NM, parafusos classe 10.9, tubulações para o líquido de selagem, AISI 316, anéis de desgaste (corpo rotor) CuSn10-C-GS</p> <p>* Acabamento interno em epoxi bi componente modificado 1 demão 125 micra (espessura seca);</p> <p>* Acabamento externo em epoxi bi componente modificado 1 demão 120 micra (espessura seca).</p> <p>3.2 Motor Elétrico</p> <p>* Motor elétrico trifásico assíncrono, rotor em gaiola de esquilo com alto rendimento para trabalho com inversor de frequência, carcaça de ferro fundido.</p> <p>* Potência 100 CV, 4 Polos, IPW-55 mancal traseiro isolado, tensões 220/380/440V 60Hz, isolamento classe F, fator de serviço 1,15, categoria N, serviço contínuo S1, rendimento mínimo a 100% da potência nominal.</p> <p>* Carcaça 355 M/L em ferro fundido, caixa de ligação a direita, dimensões conforme NBR 15623-1, cor verde RAL 6002, fornecimento com 3 termostatos (1 por fase), prensacabos, resistência de aquecimento, ref. WEG W22 IR3 Premium Trifásico (ou similar).</p> <p>* Base de aço estrutural, soldado, sendo base única para bomba e motor, para fixação do conjunto na base do concreto.</p> <p>* Proteção do acoplamento.</p> <p>* Acoplamento flexível composto por 03 peças, sendo 02 cubos metálicos em SAE 1020 e um centro elástico de borracha natural (tipo pneu).</p> <p>* Chumbadores tipo guarda chuvas para fixação da base.</p> <p>* Tubulações para a refrigeração da caixa de selagem com válvula manual para escorva.</p> <p>* Jogo completo de manômetros.</p> <p>* Bandeja de gotejamento</p>							
SUBTOTAL:								
LOTE 8								
MATERIAL HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO								
Item	Descrição	QNT	UND	VALOR	VALOR			

				UNITÁRIO	TOTAL	
1	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI 100mm NBR 7362-1, Ponta e Bolsa	585	UND			
2	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI 150mm NBR 7362-1, Ponta e Bolsa	920	UND			
3	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI 200mm NBR 7362-1, Ponta e Bolsa	20	UND			
4	SELIM COLETOR ESGOTO SOLDÁVEL 150x100mm 90° COM ANEL NBR 10569	450	UND			
5	JOELHO COLETOR ESGOTO (OCRE) 90° DN 100mm C/ ANEL NBR 10569	450	UND			
SUBTOTAL:						
LOTE 9						
TAMPAS						
Item	Descrição	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL/NODULAR DN 600MM (T-60) CLASSE 300 PARA ESGOTO, TAMPA E ARO ARTICULADO COM CERTIFICADO DE GARANTIA, CONFORME NBR 10160, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO E TRAVA	200	UND			
SUBTOTAL:						
LOTE 10						
MATERIAL PARA ELEVATÓRIA E RECALQUE						
Item	Descrição	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Fornecimento de elevatória compacta em PEAD, para esgoto doméstico com 2 bombas, quadro elétrico com instalações para funcionamento e automatização das bombas e barrilhes do recalque, para vazões até 7 L/s e ponto de trabalho (Vazão de Bombeamento 5,5 l/s; Altura Geométrica: 14,20 m; Altura Manométrica: 15,40 m), implantação enterrada. Atendendo a NBR12208.	1	UND			
2	TUBO DEFOFO MPVC DN 100 JEI PRESSÃO 1MPa NBR 7665 / 2007 – NBR 9822	47	UND			
3	CURVA PVC DEFOFO 100mm 22° JGS - INFRAESTRUTURA	2	UND			
4	CURVA PVC DEFOFO 100mm 45° JGS - INFRAESTRUTURA	5	UND			
5	CURVA PVC DEFOFO 100mm 90° JGS - INFRAESTRUTURA	5	UND			
6	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO JE INJETADA DN 100mm C/ Anéis	5	UND			
SUBTOTAL:						
TOTAL: R\$						

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Existem várias empresas no mercado que têm capacidade de fornecer os produtos e equipamentos dessa natureza. Assim, o pregão é viável e recomendado, pois estabelece os valores máximos que a entidade contratante está disposta a pagar.

5.2 As empresas interessadas poderão apresentar suas propostas de preços de acordo com o estabelecido no processo, permitindo uma comparação objetiva entre as diferentes propostas.

5.3 Com o pregão, o Município pode selecionar o fornecedor mais adequado com base nas propostas apresentadas dentro dos valores estabelecidos, economizando tempo e recursos.

5.4 A pesquisa de preços, que deverá constar do Termo de Referência e demais peças instrutórias deverá ser realizada com os seguintes parâmetros:

- a) mídia especializada, em sítios eletrônicos de vendas de produtos novos, realizada em um período não inferior a 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do pregão;
- b) pesquisa, através de *e-mail*, com fornecedores cadastrados através de processo específico de credenciamento, no mesmo período informado no item anterior.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Os valores a serem contratados só serão definidos após a oferta dos lances no processo de disputa de preços.
- 6.2 Foi feito levantamento de mercado, através de pesquisa de preços de contratos da EMASA (Empresa Municipal de Águas e Saneamento), da EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento) e de alguns itens da tabela SINAPI.
- 6.3 O valor estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado no Edital se será ou não sigiloso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 O Pregão Eletrônico é a modalidade licitatória cabível para este tipo de contratação, especialmente pelo fato de seu objeto ser destinado à execução de serviços em área específica.
- 7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.
- 7.3 Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 A solução encontrada para suprir esta demanda, com a aquisição dos materiais dessa natureza, é a contratação de fornecedores através de pregão convencional, que possam atender às solicitações do Município e garantir a operacionalização integral das correspondentes atividades pretendidas neste processo.

8. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 **Classificação do Objeto:**
 - 1) Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 **Vigência da Contratação:**
 - 1) O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício corrente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A adjudicação desse pregão deverá ser por grupos de itens da mesma natureza, que possam ser fornecidos, no caso, por distintos interessados.
- 9.2 A opção de contratar em lotes ao invés de itens se dá em razão da economia de escala e da natureza similar dos objetos pretendidos, preservando a especialidade do fornecimento e mantendo a competitividade.

9.3 A decisão do agrupamento em lotes objetiva sanar possíveis problemas de operacionalização de logística, caso vários fornecedores vençam os itens, para que sejam minimizadas as chances de interrupções no fornecimento dos equipamentos e da execução dos serviços correspondentes pretendidos.

9.4 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lotes conforme descrição a ser incluída nos demais documentos instrutórios.

9.5 Entretanto, se, durante a instrução do processo administrativo for verificado o contrário, que o fornecimento em itens melhor atenderia à necessidade da Administração, garantindo sua entrega, a equipe técnica responsável deverá informar à equipe responsável pela elaboração deste Estudo Técnico para análise de uma possível mudança, devidamente justificada e fundamentada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Como já informado em tópico anterior, a primeira pretensão deste processo é a de estender a rede de saneamento básico do Município, garantindo, diretamente, melhor qualidade de vida e saúde para os seus cidadãos, além de outras incidências indiretas como desenvolvimento social, urbano e diminuição com recomposições e reparos das novas vias em momento posterior.

10.2 A completa estrutura de esgotamento na área a ser asfaltada tende a resultar em significativa redução de custos com reparos e recomposições nesta seara.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do Município.

11.2 Deverá ser deflagrado processo licitatório, pela modalidade de Pregão Eletrônico, visando a contratação para aquisição dos itens definidos neste processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade esta demanda e correspondentes contratações.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Saneamento Básico pode ser conceituado como o conjunto de medidas que visa a preservação ou modificação das condições do meio ambiente, com o intuito de prevenir doenças e promover a saúde, melhorando a qualidade de vida da população e a produtividade, facilitando a atividade econômica.

13.2 Tais medidas possibilitam melhor qualidade de vida para as pessoas, mais oportunidades do ponto de vista econômico e, principalmente, a promoção da saúde, uma vez que aumenta a

salubridade das habitações e evita a proliferação de doenças. Como efeito paralelo do saneamento básico, garante-se a preservação do meio ambiente.

13.3 Esse último ponto vem sendo cada vez mais ressaltado, visto que o esgotamento sanitário adequado, a gestão dos resíduos sólidos urbanos e o manejo das águas pluviais urbanas contribuem para a preservação da natureza. No Brasil, o saneamento básico é um direito definido pela Lei nº 11.445/2007 e assegurado pela Constituição.

13.4 Por outro lado, diversos são os impactos negativos decorrentes da ausência de saneamento, tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade.

13.5 Um dos mais relevantes impactos da falta de saneamento básico no meio ambiente e, por consequência, para a população, é a propagação de doenças, que poderiam ser evitadas com o oferecimento de melhores condições.

13.6 O tratamento do esgoto, por exemplo, minimiza a quantidade de micro-organismos causadores de doenças que se desenvolvem em ambientes insalubres. Outro ponto é a reprodução dos mosquitos em águas parada, que podem provocar Dengue, Febre Amarela, Malária, Zika, Chikungunya e outras enfermidades. Outras patologias que podem ser transmitidas são Leptospirose, Disenteria, Esquistossomose, Cólera e Parasitoses.

13.7 Diversos estudos comprovam que bons investimentos em saneamento básico também ajudam a evitar enchentes, especialmente em cidades que investem na manutenção preventiva dos sistemas e orientam a população sobre a correta utilização das galerias pluviais e das redes de esgoto.

13.8 Quanto ao aquecimento global, diferentemente de outros setores da economia, em que o crescimento costuma estar atrelado ao aumento da emissão de gases de efeito estufa, a expansão do acesso ao saneamento básico efetivamente contribui para minimizar esse problema por meio da redução da emissão de gases poluentes na atmosfera, como o gás carbônico (CO₂).

13.9 A degradação ambiental é um dos impactos mais visíveis que a falta de saneamento básico pode proporcionar. A poluição urbana continua em franco crescimento e a falta de destinação adequada para os resíduos segue gerando uma série de prejuízos aos grandes centros urbanos e para a natureza.

13.10 Segundo estudos do Instituto Trata Brasil, todos os dias, 3.500 piscinas olímpicas de esgotos são despejadas em rios, mares e cursos d'água, apenas pelas 100 maiores cidades brasileiras.

13.11 Um rio, córrego ou bacia que sofre alguma contaminação pode acabar matando várias espécies de uma cadeia alimentar, por exemplo, e afetar um ecossistema inteiro. Para as cidades, isso pode representar um surto de doenças ou uma infestação de insetos ou pragas, por exemplo.

13.12 Não há qualquer indicador de impacto ambiental negativo em obras de saneamento básico.

14. AVALIAÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES DE ACORDO COM A LEI Nº 12.527/2011

14.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Estudo como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A primeira pretensão deste processo é a de estender a rede de saneamento básico do Município, garantindo, diretamente, melhor qualidade de vida e saúde para os seus cidadãos, além de outras incidências indiretas como desenvolvimento social, urbano e diminuição com recomposições e reparos das novas vias em momento posterior.

15.2 A completa estrutura de esgotamento na área a ser asfaltada tende a resultar em significativa redução de custos com reparos e recomposições nesta seara.

15.3 Esta Equipe de Planejamento declara, expressamente, com base nos dados técnicos, instrumentais e mercadológicos contidos nestes Estudos Preliminares, que a contratação em tela é viável.

16. ENCAMINHAMENTO

16.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 001/2024, de 26/03/2024.

16.2 São responsáveis por este Estudo os seguintes servidores à seguir consignados:

- a) ITANA PEREIRA BOMFIM, matrícula: 019891-01, administrativo;
- b) JOAQUIM RODRIGUES FILHO, matrícula: 017599-01, técnico;
- c) ÉVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula: 017716-01, demandante.

17. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o objeto da contratação está claro e justificado, os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente relacionados e analisados, a análise de mercado foi devidamente realizada e demonstrou haver boa capacidade em atender ao objetivo da contratação, o modelo de prestação de serviços sugerido é apropriado e plenamente compatível com a Instituição, especialmente do ponto de vista legal, os riscos e impactos relevantes foram satisfatoriamente levantados e considerados no planejamento.

17.2 Portanto, demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

17.3 Assim, restituo os presentes autos a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Termo de Referência.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Ref.: Pregão Eletrônico nº 0013/2024 DATA: / / 2024, às horas. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONSTITUIÇÃO DE NOVOS BENS, MELHORIAS E ADIÇÕES COMPLEMENTARES DE BENS NA AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DESTINADOS AS OBRAS DAS REDES DE SANEAMENTO E "MAIS ÁGUA", DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

LOTE 1						
MATERIAL ELETROMECÂNICO – INVERSOR DE FREQUÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inversor de frequência de corrente máxima de 206A, entrada de 380V saída 380V - Frequência de 60Hz - Tensão de comando 220V - Para acionamento de conjunto motor bomba de 150CV	2		Unid.		R\$ -
Subtotal:						R\$ -
LOTE 2						
MATERIAL ELETROMECÂNICO – COMPRESSOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressor Radial - Modelo CRE - 08 Vazão (m ³ /min) = 28 - Pressão (m.m.c.a) NEG. POS. = 6200/5150 - Potência (CV) = 30 - Tensão (v) = 220/380/440 (trif) - Nível de Ruído (Db) = 98 - Peso - kg = 186	2		Unid.		R\$ -
Subtotal:						R\$ -
LOTE 3						
CREPINAS E ACESSÓRIOS PARA FUNDO DE FILTRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Crepinas Pluvitec de 1" BSP, com rosca de 20mm de comprimento, patenteadas, com corpo em nylon com fibra de vidro, à prova de	8112		Unid.		R\$ -

	colapso, com 6 discos ranhurados de poliestireno (abertura de 2,0mm), com 30,1 cm ² de área aberta; com cauda em PVC, com inserto para laje em nylon e fibra de vidro com comprimento de 240mm					
Subtotal:						R\$ -
LOTE 4						
MATERIAL FILTRANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de material filtrante, areia fina: tamanho efetivo a 0,75mm a 0,85mm, com coeficiente de uniformidade inferior a 2,0.	210		m ³		R\$ -
2	Fornecimento de material filtrante, areia grossa: tamanho efetivo a 0,8mm a 1,22mm, com coeficiente de uniformidade inferior a 2,0.	40		m ³		R\$ -
3	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 1/4" – 1/8"	30		m ³		R\$ -
4	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 1/2" – 1/4"	30		m ³		R\$ -
5	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 3/4" – 1/2"	30		m ³		R\$ -
6	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 1.1/2" – 3/4"	30		m ³		R\$ -
7	Fornecimento de material para camada suporte, seixo rolado pedregulho 2.1/5" – 1.1/2"	30		m ³		R\$ -
Subtotal:						R\$ -
LOTE 5						
MATERIAL HIDRÁULICO – GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÊ DE FERRO FUNDIDO JE 150mm X 150mm C/ ANÉIS TÊ FºFº DUCTIL C/ BOLSA JE DN 150 x 150 mm UTILIZAÇÃO: ADUTORAS E REDE DE ÁGUA POTÁVEL NORMA: ABNT NBR 7675 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO. DEVEM SER FORNECIDOS OS ASSESSÓRIOS CONFORME NORMA. OS MATERIAIS DEVEM ATENDER E SER INSPECIONADOS CONFORME NORMA VIGENTE.	3		Unid.		R\$ -
2	TÊ DE FERRO FUNDIDO JE 200mm X 200mm C/ ANÉIS TÊ FºFº DUCTIL C/ BOLSA JE DN 200 x 200 mm UTILIZAÇÃO: ADUTORAS E REDE DE ÁGUA POTÁVEL NORMA: ABNT NBR 7675 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO. DEVEM SER FORNECIDOS OS ASSESSÓRIOS CONFORME NORMA. OS MATERIAIS DEVEM ATENDER E SER INSPECIONADOS CONFORME NORMA VIGENTE.	2		Unid.		R\$ -
3	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFOJE Injetada DN 150mm C/ Anéis	6		Unid.		R\$ -
4	CURVA 300mm 45° EM FERRO FUNDIDO DUCTIL C/ ANÉIS CURVA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL 300mm 45° PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA, NBR 7675, BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS. BOLSAS ACOMPANHAM ANEL DE BORRACHA (NBR 7676).	2		Unid.		R\$ -
5	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO 300mm x 200mm REDUÇÃO CONCENTRICA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675) COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747) PARA TUBOS DE PVC DEFOFO (NBR 7665) OU FERRO FUNDIDO (NBR 7675). A BOLSA ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676) DN 300X200 mm	2		Unid.		R\$ -
6	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO x PVC DEFOFO 200mm x 150mm	10		Unid.		R\$ -

	REDUÇÃO CONCENTRICA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675) COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747) PARA TUBOS DE PVC DEFOFO (NBR 7665) OU FERRO FUNDIDO (NBR 7675). A BOLSA ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676) DN 200X150mm					-
7	REGISTRO DE GAVETA CHATO EM FERRO FUNDIDO JE DN 300MM C/CABEÇOTE, GAXETA E ANEL. REGISTROS DE GAVETA, TIPO CHATO OU CORPO CURTO, COM BOLSAS E ANÉIS, CABEÇOTE, VEDAÇÃO AO EIXO POR GAXETA TIPO AMIANTO GRAFITADO, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NORMA NBR 6916 CLASSE 42012), HASTE EM AÇO INOX (NORMA AISI 410), PORCA DE MANOBRA EM LATÃO FUNDIDO, CUNHA COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B 62), DN 300MM, PN10	4		Unid.		R\$ -
8	REGISTRO DE GAVETA CHATO EM FERRO FUNDIDO JE DN 200mm C/ CABEÇOTE, GAXETA E ANEL REGISTROS DE GAVETA, TIPO CHATO OU CORPO CURTO, COM BOLSAS E ANÉIS, CABEÇOTE, VEDAÇÃO AO EIXO POR GAXETA DO TIPO AMIANTO GRAFITADO, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NORMA NBR 6916 CLASSE 42012), HASTE EM AÇO INOX (NORMA AISI 410), PORCA DE MANOBRA EM LATÃO FUNDIDO, CUNHA COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B 62), DN 200MM, PN10;	4		Unid.		R\$ -
9	Registro de gaveta chato em ferro fundido JE DN 150mm c/cabeçote, gaxeta e anel. Registros de gaveta, tipo chato ou corpo curto, com bolsas e anéis, cabeçote, vedação ao eixo por gaxeta tipo amianto grafitado, corpo e tampa em ferro fundido dúctil (Norma NBR 6916 Classe 42012), haste em aço inox (Norma AISI 410), porca de manobra em latão fundido, cunha com anéis de vedação em bronze (Norma ASTM B 62), DN 150mm, PN10	6		Unid.		R\$ -
10	TÊ DE FERRO FUNDIDO JE 300mm X 200mm C/ ANÉISTÊ FºFº DUCTIL C/ BOLSA JE DN 300 x 300 mm UTILIZAÇÃO: ADUTORAS E REDE DE ÁGUA POTÁVEL NORMA: ABNT NBR 7675 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO. DEVEM SER FORNECIDOS OS ASSESSÓRIOS CONFORME NORMA. OS MATERIAIS DEVEM ATENDER E SER INSPECIONADOS CONFORME NORMA VIGENTE.	4		Unid.		R\$ -
11	TUBO DEFOFO MPVC DN 200 JEI PRESSÃO 1Mpa NBR 7665 / 2007 - NBR 9822	167		Unid.		R\$ -
12	TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 500mm C/ ANEL TUBO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR7675, COM PONTA BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7675 E NBR13747), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO (NBR 11827) E PINTURA BETUMINOSA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO (NBR 8682), CLASSE K7, BARRA DE NO MÍNIMO 6,0 METROS. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676).	34		Unid.		R\$ -
Subtotal:						R\$ -
LOTE 6						
MATERIAL HIDRÁULICO – PEAD						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubo de PEAD DE400mm PE100 SDR11 PN16 - PRETO, Norma ISO4427	150		m		R\$ -
2	FLANGE SOLTO AÇO DIN 2673/ISO 2531/NBR 15593/NBR7675 DE 400 PN 10	2		m		R\$ -
Subtotal:						R\$ -

LOTE 7						
MATERIAL ELETROMECAÂNICO – BOMBA PADRONIZADA PARA USO GERAL CONFORME NORMAS EM 22858 / ISO 2858 / ISO 5199 / E 94/9/EC (ATEX)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KSB METN 200-150-400 + 150cv 1750rpm Vazões Q: Até 1.160 m ³ /h (50 Hz) Até 1.400 m ³ /h (60 Hz) Altura manométrica H: Até 162 m (50 Hz) Até 233 m (60 Hz) Temperatura de operação t: -30°C to + 120°C Pressão de operação p: Até 16 bar *ou marca similar ou superior	2		Unid.		
Subtotal:						
TOTAL:						
LOTE 8						
MATERIAL HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI 100mm NBR 7362-1, Ponta e Bolsa	585		UND		
2	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI 150mm NBR 7362-1, Ponta e Bolsa	920		UND		
3	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI 200mm NBR 7362-1, Ponta e Bolsa	20		UND		
4	SELIM COLETOR ESGOTO SOLDÁVEL 150x100mm 90° COM ANEL NBR 10569	450		UND		
5	JOELHO COLETOR ESGOTO (OCRE) 90° DN 100mm C/ ANEL NBR 10569	450		UND		
Subtotal:						
LOTE 9						
TAMPAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL/NODULAR DN 600MM (T-60) CLASSE 300 PARA ESGOTO, TAMPA E ARO ARTICULADO COM CERTIFICADO DE GARANTIA, CONFORME NBR 10160, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRÚIDO E TRAVA	200		Unid.		
Subtotal:						
LOTE 10						
MATERIAL PARA ELEVATÓRIA E RECALQUE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de elevatória compacta em PEAD, para esgoto doméstico com 2 bombas, quadro elétrico com instalações para funcionamento e automatização das bombas e barrilhes do recalque, para vazões até 7 L/s e ponto de trabalho (Vazão de Bombeamento 5,5 l/s; Altura Geométrica : 14,20 m; Altura Manométrica: 15,40 m), implantação enterrada. Atendendo a NBR12208.	1		Unid.		
2	TUBO DEFOFO MPVC DN 100 JEI PRESSÃO 1MPa NBR 7665 / 2007 – NBR 9822	47		Unid.		
3	CURVA PVC DEFOFO 100mm 22° JGS - INFRAESTRUTURA	2		Unid.		
4	CURVA PVC DEFOFO 100mm 45° JGS - INFRAESTRUTURA	5		Unid.		
5	CURVA PVC DEFOFO 100mm 90° JGS - INFRAESTRUTURA	5		Unid.		
6	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO JE INJETADA DN 100mm C/ Anéis	5		Unid.		
Subtotal:						
TOTAL:						

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

V - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim**() **Não** ()

NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que () **não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, ou encontra-se enquadrada como () Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013-2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).